



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1302/2019

“Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei 1274/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araporã para o Exercício de 2019.”

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº **1274** de 18 de dezembro de 2018 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

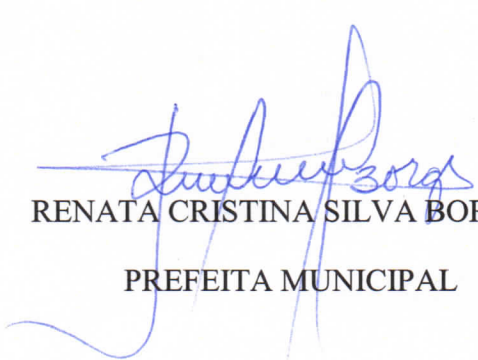
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até vinte por cento (20%) da despesa orçamentária fixada no artigo 4º desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes.

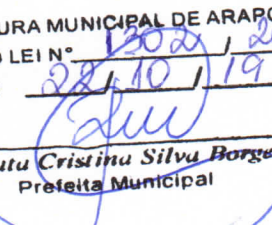
Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 1255/2018 de 22 de Junho de 2018 e o Plano Plurianual (PPA Quadriênio 2018/2021) nº 1229/2017 de 14 de Novembro de 2017 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2019**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1302 / 2019
DATA 22/10 / 19

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal